

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 01/2027

O Coordenador da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina do Centro Universitário FMABC e a Coordenadora da Residência Médica da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SMS-PMSBC), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica (PRM), conforme itens, 1.1.1. a 1.1.10., credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O processo de seleção pública para ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei nº 6.932/1981, pela Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pelas normas atualmente vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, pela Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, no que aplicável, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes ao certame. A organização e aplicação da prova objetiva e a análise curricular será de responsabilidade da banca examinadora determinada pelo Instituto Avalia.

CAPÍTULO 1 - DOS PROGRAMAS

1.1. Este processo de seleção pública destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1 ÁREAS DE ACESSO DIRETO

PROGRAMA (PRM) FMABC/SMS - SBC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS				
		FMABC AC	PMSBC AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Anestesiologia FMABC	13	09	-	03	00	01
Anestesiologia SMS-SBC	06	-	04	02	00	00
Cirurgia Cardiovascular	02	01	-	01	00	00
Cirurgia Geral FMABC	10	06	-	03	00	01
Cirurgia Geral SMS-SBC	06	-	04	02	00	00
Clínica Médica FMABC	25	17	-	06	01	01
Clínica Médica SMS-SBC	06	-	04	02	00	00
Infectologia	03	02	-	01	00	00
Medicina de Família e Comunidade FMABC	05	04	-	01	00	00
Medicina de Família e Comunidade SMS-SBC	14	-	09	04	00	01
Medicina do Trabalho	02	01	-	01	00	00
Medicina Intensiva	02	01	-	01	00	00
Neurocirurgia	02	01	-	01	00	00
Neurocirurgia SMS - SBC	02	-	01	01	00	00
Neurologia	04	03	-	01	00	00

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFEB6-9RPPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

Obstetrícia e Ginecologia FMABC	12	08	-	03	00	01
Obstetrícia e Ginecologia - SMS-SBC	06	-	04	02	00	00
Oftalmologia	08	06	-	02	00	00
Ortopedia e Traumatologia	12	08	-	03	00	01
Otorrinolaringologia	05	04	-	01	00	00
Pediatria - FMABC	12	08	-	03	00	01
Pediatria - SMS-SBC	06	-	04	02	00	00
Psiquiatria - FMABC	08	06	-	02	00	00
Psiquiatria - SMS-SBC	06	-	04	02	00	00
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	01	-	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.2 ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Cirurgia Aparelho Digestivo	02	01	01	00	00
Cirurgia Pediátrica	01	01	00	00	00
Cirurgia Plástica	04	03	01	00	00
Cirurgia Vascular	06	04	02	00	00
Coloproctologia	03	02	01	00	00
Urologia	06	04	02	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.3 ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Alergia e Imunologia	02	01	01	00	00
Cardiologia	02	01	01	00	00
Endocrinologia e Metabologia	02	01	01	00	00
Gastroenterologia	02	01	01	00	00
Hematologia e Hemoterapia	05	04	01	00	00
Nefrologia	02	01	01	00	00
Oncologia Clínica	06	04	02	00	00
Pneumologia	02	01	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.4 ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Afonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFB6-9PPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Endoscopia	06	04	02	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.5 ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Cirurgia da Mão	02	01	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.6 ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM OTORRINOLARINGOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	02	01	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.7 ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Alergia Imunologia Pediátrica	02	01	01	00	00
Medicina do Adolescente	01	01	00	00	00
Neonatologia	02	01	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.8 ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Mastologia	03	02	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.9 ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU NEUROLOGIA

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OFERTADAS			
		AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Neurologia Pediátrica	02	01	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

1.1.10 ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ANGIOLOGIA OU CIRURGIA VASCULAR OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

PROGRAMA (PRM) - FMABC	VAGAS	VAGAS OFERTADAS
------------------------	-------	-----------------

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJHFB6-9PPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

	DISPONÍVEIS	AC	COTAS PPP	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01	01	00	00	00
Ecografia Vascular com Doppler	02	01	01	00	00

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PCD: Pessoa Com Deficiência.

ATOS AUTORIZATIVOS/DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA (PRM)	ATO AUTORIZATIVO/ PARECER CNRM	SITUAÇÃO DO CRENCIAMENTO NA CNRM	DURAÇÃO
Anestesiologia - FMABC	775/2025	Aprovado	3 anos
Anestesiologia - SMS-SBC	558/2025	Aprovado	3 anos
Cirurgia Cardiovascular	257/2026	Aprovado	5 anos
Cirurgia Geral - FMABC	877/2026	Aprovado	3 anos
Cirurgia Geral - SMS-SBC	763/2026	Aprovado	3 anos
Clínica Médica - FMABC	290/2025	Aprovado	2 anos
Clínica Médica - SMS-SBC	126/2025	Aprovado	2 anos
Infectologia	412/2025	Aprovado	3 anos
Medicina de Família e Comunidade - FMABC	1288/2022	Aprovado	2 anos
Medicina de Família e Comunidade - SMS-SBC	1166/2024	Aprovado	2 anos
Medicina do Trabalho	125/2022	Aprovado	2 anos
Medicina Intensiva	2041/2025	Aprovado	3 anos
Neurocirurgia	1041/2021	Aprovado	5 anos
Neurocirurgia – SMS - SBC	1146/2024	Aprovado	5 anos
Neurologia	290/2025	Aprovado	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia - FMABC	122/2022	Aprovado	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia - SMS-SBC	516/2025	Aprovado	3 anos
Oftalmologia	129/2022	Aprovado	3 anos
Ortopedia e Traumatologia	132/2022	Aprovado	3 anos
Otorrinolaringologia	488/2025	Aprovado	3 anos
Pediatria – FMABC	489/2025	Aprovado	3 anos
Pediatria - SMS-SBC	194/2022	Aprovado	3 anos
Psiquiatria - FMABC	1130/2025	Aprovado	3 anos
Psiquiatria - SMS-SBC	892/2025	Aprovado	3 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	413/2025	Aprovado	3 anos
Cirurgia Aparelho Digestivo	483/2025	Aprovado	2 anos
Cirurgia Pediátrica	276/2025	Aprovado	3 anos
Cirurgia Plástica	1116/2023	Aprovado	3 anos
Cirurgia Vascular	484/2025	Aprovado	2 anos
Coloproctologia	279/2025	Aprovado	2 anos

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFBC-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

Urologia	134/2022	Aprovado	3 anos
Alergia e Imunologia	2039/2025	Aprovado	2 anos
Cardiologia	777/2025	Aprovado	2 anos
Endocrinologia e Metabologia	202/2025	Aprovado	2 anos
Gastroenterologia	121/2022	Aprovado	2 anos
Hematologia e Hemoterapia	487/2025	Aprovado	2 anos
Medicina Intensiva	2041/2025	Aprovado	3 anos
Nefrologia	126/2022	Aprovado	2 anos
Oncologia Clínica	130/2022	Aprovado	3 anos
Pneumologia	203/2025	Aprovado	2 anos
Endoscopia	486/2025	Aprovado	2 anos
Cirurgia da Mão	867/2025	Aprovado	2 anos
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	867/2025	Aprovado	2 anos
Alergia Imunologia Pediátrica	228/2025	Aprovado	2 anos
Medicina do Adolescente	124/2022	Aprovado	1 ano
Neonatologia	127/2022	Aprovado	2 anos
Mastologia	370/2025	Aprovado	2 anos
Neurologia Pediátrica	629/2025	Aprovado	2 anos
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	776/2025	Aprovado	1 ano
Ecografia Vascular com Doppler	485/2025	Aprovado	1 ano

1.3. O processo seletivo para ingresso em qualquer Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

1.4. Para inscrição em Programa de Residência Médica (PRM) com pré-requisito, de especialidade clínica ou cirúrgica, o(a) médico(a) deverá:

- ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa, PRM na especialidade exigida, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou
- possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM até a data de início do programa.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O(A) candidato(a), ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de 28 de fevereiro de 2027; ou ainda, caso tenha concluído a graduação em Medicina no exterior, que obteve a revalidação do seu diploma

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJF6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

segundo as leis vigentes (REVALIDA), ou a obterá até a data de 28 de fevereiro de 2027.

- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada das **10h00min de 07/10/2026 às 23h59min de 03/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), conforme cronograma previsto, constante do Anexo II, exclusivamente pela internet, no site do Instituto Avalia: www.avalia.org.br.

2.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 2.3.** A efetivação da inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 2.4.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do Programa de Residência Médica pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.4.2. O(A) candidato(a) não poderá concorrer a mais de um Programa de Residência Médica, ainda que façam parte da mesma área (acesso direto ou especialidades), sendo permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF.

2.4.3. No caso de ocorrerem duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente do Programa de Residência Médica escolhido e/ou da data em que o pagamento do boleto tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou para inscrição realizada para outro Programa de Residência Médica, ou para seleções públicas futuras.

- 2.5.** Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para participar do programa, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 2.6.1 deste Edital.

- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

2.6.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Caso o(a) candidato(a) não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **04 de novembro de 2026**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

2.6.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao endereço eletrônico www.avalia.org.br, e a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que será utilizado para efetuar o pagamento, dentro do prazo registrado no boleto.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por quaisquer

motivos, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

2.6.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.6.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para seleções públicas futuras, independentemente de qualquer causa.

2.6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução da importância paga somente ocorrerá se este processo de seleção pública não se realizar.

2.7. O acompanhamento da situação da inscrição deverá ser feita no site do Instituto Avalia (www.avalia.org.br), durante e após o período de inscrições, sendo de única e irrestrita responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento das informações publicadas no site.

2.8. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão de informações prestadas na ficha de inscrição.

2.8.1. O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial durante o processo de seleção pública, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(a) candidato(a) (candidato@avalia.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo de seleção pública, ao Programa de Residência Médica pretendido e ao número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até a data de realização da prova objetiva.

2.8.2. O(A) candidato(a) deverá arcar, única e exclusivamente, com as consequências advindas da omissão ou incorreção de seus dados cadastrais, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.9. O Instituto Avalia e o Centro Universitário FMABC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica ou quaisquer outros problemas nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como problemas na compensação bancária ou outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou o pagamento não efetivado do valor da inscrição.

2.10. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Universitário FMABC e o Instituto Avalia utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11. O(A) candidato(a) que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência,

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar?VYB94-685KP-WJF66-9PPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seja aprovado(a) no certame e/ou que o fato seja constatado posteriormente ao término do processo de seleção pública e/ou das matrículas nos Programas de Residência Médica, respondendo às possíveis ações cíveis e criminais cabíveis para o caso.

- 2.12.** Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos deste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condições especiais, bonificações, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento dos princípios da transparência e publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção pública, possivelmente, poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.13.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h00min de 07/10/2026 às 23h00min de 09/10/2026** (horário oficial de Brasília/DF), mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.
- 2.14.** Considerar-se-á isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que se declare hipossuficiente econômico e que se enquadre em uma das seguintes condições:
- 2.14.1.** Se a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal líquido do(a) candidato(a), quando não tiver dependente.
- 2.14.2.** Se a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal líquido do(a) candidato(a), se ele(a) possuir até dois dependentes.
- 2.14.3.** Se a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal líquido do(a) candidato(a), se ele(a) tiver mais de dois dependentes.
- 2.14.4.** Se o(a) candidato(a) declarar-se impossibilitado(a) de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal líquida igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual líquida igual ou inferior a dois salários-mínimos.
- 2.14.5.** Se o(a) candidato(a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. Nesse caso o(a) candidato(a) deverá indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, o Número de Identificação Social - NIS atribuído individualmente pelo CadÚnico.
- 2.15.** A veracidade das informações prestadas, a que se refere o item 2.14., bem como a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo de seleção pública, respondendo às possíveis ações cíveis e criminais cabíveis

para o caso

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJF66-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- 2.16.** No caso de emprego de fraude pelo(a) candidato(a) beneficiado(a) pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o(a) candidato(a) imediatamente excluído(a) do processo de seleção pública, notificando-se o Ministério Público sobre o ocorrido.
- 2.17.** Das situações descritas nos subitens do 2.14., exceto para o subitem 2.14.5., o(a) candidato(a) estará obrigado(a) a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo de seleção pública para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 2.18.** Para o envio dos documentos relacionados no item 2.14., o candidato deverá, até as **23h59min do dia 09/10/2026** (horário oficial de Brasília/DF):
- a)** acessar o site do Instituto Avalia (www.avalia.org.br), e no momento da inscrição optar pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
 - b)** Acessar o link "**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
 - c)** enviar em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, imagem legível do documento de identidade oficial; declaração do pedido de Isenção; e de toda a documentação comprobatória de acordo com a opção, conforme subitens 2.14. e subsequentes, deste edital.
- 2.18.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.18.2.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 2.18.3.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação.
- 2.18.4.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do(a) candidato(a), ou que esteja desatualizado, ou possua renda familiar mensal líquida per capita superior a meio salário-mínimo.
- 2.18.5.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 2.18.6.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que apresentar documento corrompido.
- 2.18.7.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.18.8.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado, não serão reconhecidos e avaliados.
- 2.18.9.** O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

- 2.19.** A divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo II, no site do Instituto Avalia, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.19.1.1.** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **20/10/2026** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 2.19.1.2.** O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min do dia 21/10/2026 às 23h59min do dia 22/10/2026** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".
- 2.19.1.3.** Não será permitido, no prazo de recurso, o envio ou a complementação de informações ou documentos.
- 2.19.1.4.** O(A) candidato(a) que não impetrar recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.20.** A divulgação da relação definitiva do resultado das solicitações de isenção ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo II e será disponibilizada no site do Instituto Avalia, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.20.1.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.20.2.** Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 03/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 2.21.** O(A) candidato(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 2.22.** Para o caso previsto no subitem 2.14.5, o Instituto Avalia se reserva o direito de consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 2.23.** O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição nesta seleção pública.
- 2.24.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

Esse documento foi assinado por Fernando Viegas Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- 2.25.** O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização das provas, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.26.** As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova.
- 2.26.1.** O(a) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.
- 2.27.** Caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos neste Capítulo.
- 2.28.** Para solicitar condição especial para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá:
- a)** no ato da inscrição, até as **23h59min do dia 03/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- b)** enviar, até as **23h59min do dia 04/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível do documento de identidade oficial e o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- b1)** o laudo médico e/ou documentação comprobatória deverá ser enviada por meio do link **"Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)"**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 2.29.** O laudo médico deverá: estar digitado ou redigido em letra legível, com citação do nome completo, por extenso, do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome completo, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 3 (três) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 2.30.** Não se aplica o prazo de 3 (três) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem anterior.
- 2.31.** O laudo médico enviado para deferimento da condição especial para a prova, não é válido para deferimento da solicitação de concorrer às vagas reservadas para pessoas com

deficiência. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no subitem 2.68. deste Edital.

- 2.32.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido ou sem identificação correta do(a) candidato(a) e/ou do(a) médico(a) no laudo médico.
- 2.33.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.34.** O(a) candidato(a) que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.35.** O envio dessa solicitação não garante ao(a) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.36.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 2.37.** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico www.avalia.org.br, a partir da data provável de **09/11/2026**. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 10/11/2026 até as 23h59min do dia 11/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF).
- 2.37.1.** O(A) candidato(a) que não impetrar recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.38.** A relação definitiva dos(as) candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II, no site do Instituto Avalia, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

DAS VAGAS RESERVADAS

- 2.39.** O(A) candidato(a) que desejar participar do processo de seleção pública, na condição de cotista preto(a), pardo(a), indígena ou Pessoa com Deficiência (PcD), concorrendo às vagas reservadas mencionadas nas tabelas do item 1, deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 2.40.** Para concorrer às vagas reservadas aos **cotistas pretos(as) e pardos(as)**, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente:
- a)** realizar sua inscrição via Internet, até as **23h59min do dia 03/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas como pessoa preta ou parda;

b) realizar o preenchimento da Autodeclaração, disponível no anexo III deste Edital, anexando-a em campo próprio até as **23h59min do dia 04/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), através do link "**Envio dos documentos referentes à reserva de vaga**", devidamente assinada e digitalizada. Juntamente à declaração, deverão ser enviados os seguintes documentos, em arquivo com plena nitidez:

b.1.) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

b.2.) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);

b.3.) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);

b.4.) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos: o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a vaga, o Programa de Residência Médica a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta (ou parda)".

2.41. A listagem provisória dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

2.42. O Instituto Avalia constituirá uma Comissão Especial/Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste(a).

2.43. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro(a), abrangendo-se os pretos(as) e os pardos(as).

2.44. Serão analisados os documentos, através do procedimento de heteroidentificação, apenas dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) no ato da inscrição, que enviaram a documentação solicitada no subitem 2.40. e que tiverem sido considerados(as) habilitados(as) na Prova Objetiva.

2.45. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

2.46. São características fenotípicas o conjunto das características físicas visíveis do(a) candidato(a), a saber: a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (olhos, formato e cor dos lábios, demais traços e nariz) que, combinados ou não, permitirão à banca validar a autodeclaração de pardo(a)/negro(a). O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente e utilizará como critério de confirmação da autodeclaração somente os traços

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFB6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

fenótipos aparentes no momento da realização da heteroidentificação, não cabendo, em hipótese alguma análise de ancestralidade.

- 2.47.** O(A) candidato(a) que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro(a) será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.
- 2.48.** Será facultado ao(à) candidato(a) que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido-o à Comissão Recursal.
- 2.49.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou não envio das fotos e documentos.
- 2.50.** Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a)** os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1)** ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b)** o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 2.51.** As imagens dos documentos e as fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 2.52.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a) ou não tenham sido solicitados.
- 2.53.** A manipulação das fotos e vídeo enviados pelo(a) candidato(a) acarretará a sua eliminação da seleção pública, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.54.** As fotos e vídeos que serão enviados ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a)** que o fundo da foto seja em um fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;
 - b)** que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c)** não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d)** que não esteja usando maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos ou quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação fenotípica;
 - e)** que não esteja sorrindo;
 - f)** cabelo solto, e no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;
 - g)** em hipótese alguma será admitida foto com filtro editor de imagem ou iluminação artificial que possa interferir na conclusão da banca avaliadora.
- 2.55.** O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), dispensada a convocação suplementar.

- 2.56.** Para concorrer às vagas reservadas aos **cotistas indígenas**, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente:
- a)** realizar sua inscrição via Internet, até as **23h59min do dia 03/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para indígenas;
 - b)** anexar, até as **23h59min do dia 04/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), cópia de pelo menos um dos documentos mencionados nas alíneas abaixo (b.1, b.2, b.3, b.4 e b.5) em campo próprio através do link "**Envio dos documentos referentes à reserva de vaga**", em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF:
 - b.1.)** Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - b.2.)** Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
 - b.3.)** Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - b.4.)** Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - b.5.)** Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no anexo IV deste Edital.
- 2.57.** O(A) candidato(a) será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 2.58.** A listagem provisória dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de verificação.
- 2.59.** Serão analisados os documentos, através do procedimento de verificação, apenas dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição, que enviaram a documentação solicitada no subitem 2.56. e que tiverem sido considerados(as) habilitados(as) na Prova Objetiva.
- 2.60.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para indígenas, de forma definitiva, o(a) candidato(a) que deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" do subitem 2.56. no prazo, e forma definidos em edital.
- 2.61.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 2.62.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não

pertencem ao(à) candidato(a) ou não tenham sido solicitados.

- 2.63.** Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
- 2.64.** O(A) candidato(a) que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de indígena será excluído(a) da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.
- 2.65.** Será facultado ao(à) candidato(a) que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.
- 2.66.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou não envio das fotos e documentos.
- 2.67.** Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas, classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. No caso do não preenchimento dos quantitativos de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas por falta de classificados(as), estas serão convertidas a ampla concorrência.
- 2.68.** Para concorrer às vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)**, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente:
- a) realizar sua inscrição via Internet, até as **23h59min do dia 03/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência;
 - b) anexar, até as **23h59min do dia 04/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível do documento de identidade oficial e o laudo médico com as informações descritas no subitem 2.68. deste Edital, em campo próprio através do link "**Envio dos documentos referentes à reserva de vaga**", em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF
- 2.69.** O laudo médico deverá: estar digitado ou redigido em letra legível, com citação do nome completo, por extenso, do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome completo, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 3 (três) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 2.70.** Não se aplica o prazo de 3 (três) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem anterior.
- 2.71.** No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 2.68. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 2.72.** No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 2.68. deverá ser acompanhado de

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFEB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição.

- 2.73.** Serão analisados os documentos, através do procedimento de verificação, apenas dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam Pessoa com Deficiência (PcD) no ato da inscrição, que enviaram a documentação solicitada no subitem 2.68. e que tiverem sido considerados(as) habilitados(as) na Prova Objetiva.
- 2.74.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 2.68., ilegível, corrompido, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 2.75.** O envio do laudo médico por meio do link indicado no subitem 2.68. será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização das Provas e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 2.28. deste Edital.
- 2.76.** O candidato que não observar os procedimentos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência perderá o direito de participar da lista específica, permanecendo, desde que preenchidos os demais requisitos, na ampla concorrência.
- 2.77.** A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 2.78.** Não havendo candidatos classificados(as) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pela ampla concorrência com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 2.79.** Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de quaisquer documentos e nova análise para as vagas reservadas fora dos prazos estipulados neste edital ou após o término do certame.

CAPÍTULO 3 - DA CANDIDATA LACTANTE E DOS TRANSEXUAIS

CANDIDATA LACTANTE:

- 3.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá solicitar essa condição indicando claramente, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, a opção "**Amamentando**", e enviar documento comprobatório de prova da idade do filho ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade conforme disposições do subitem 2.28. deste Edital.

- 3.1.1.** A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, apresentar a respectiva certidão de nascimento do filho no dia da realização da prova e levar um(a) acompanhante

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse: <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJHFB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), portando documento de identificação oficial com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

3.1.2. O(A) acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Além disso, estará submetido(a) a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de quaisquer equipamentos eletrônicos (celular, tablets, etc).

3.1.3. A candidata que não levar o(a) acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

3.1.4. O Centro Universitário FMABC e o Instituto Avalia não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

3.1.5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do(a) responsável pela criança e sem o material da prova.

3.1.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho e o tempo despendido na amamentação será compensado ao final da prova, em igual período.

3.1.7. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste processo seletivo.

TRANSEXUAIS:

3.2. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de **Formulário de Solicitação de Inscrição**, até a data de **03/11/2026**.

3.2.1. O(a) candidato(a) deverá enviar cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social, via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **04/11/2026**.

3.2.2. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do processo, entre parênteses, a frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este processo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa do subitem 6.6.

CAPÍTULO 4 - DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/YB94-685KP-WJFB6-9RPPE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- 4.1. De acordo com a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver **concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final de cada fase do Processo Seletivo.**
- 4.2. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo(a) candidato(a).
- 4.3. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.
- 4.4. É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em participação em programas de provimento; participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais; participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento; experiência ou atuação profissional; ou quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.
- 4.5. A pontuação adicional que trata o item 4.1. não poderá elevar a nota do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista para cada fase e/ou a nota final do certame.
- 4.6. O(A) candidato(a) que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o(a) candidato(a) concluiu o programa.
- 4.7. A bonificação somente será acrescida às notas do(a) candidato(a), caso ele(ela) obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva. A bonificação não poderá ser utilizada para suprir a pontuação mínima exigida para habilitação, caso o(a) candidato(a) não atinja o percentual estabelecido no subitem 7.2.1. deste Edital.
- I)** A apuração dos 50% de acertos necessários à habilitação considerará apenas as questões respondidas corretamente, sem qualquer acréscimo;
- II)** A pontuação adicional somente será aplicada após a confirmação de que o(a) candidato(a) está formalmente habilitado(a);
- III)** É expressamente vedada a utilização do bônus para converter candidato(a) reprovado em habilitado, restando prejudicada a sua aplicação aos(as) candidatos(as) eliminados(as).
- 4.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **"Valorização de Critérios de Responsabilidade Social"**, conforme as instruções disponíveis no sistema de inscrição, e preencher corretamente os campos solicitados. Para fins de comprovação, o(a) candidato(a) deverá, até as **23h59min do dia 04/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar o envio da documentação exigida, conforme as disposições deste Edital:
- a)** acessar o link **"Envio dos documentos referentes à Valorização de Critérios de Responsabilidade Social"**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
- b)** enviar em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, imagem legível do

4.6. deste edital.

- 4.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.10. Os documentos encaminhados terão validade somente para este processo de seleção pública.
- 4.11. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 4.12. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto neste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II. A relação será divulgada no site do Instituto Avalia, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.14. O(A) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 deste Edital.
- 4.15. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.16. A relação definitiva dos(as) candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo II, no site do Instituto Avalia, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.17. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
- 4.18. O(A) candidato(a) que fizer uso da pontuação adicional deverá apresentar os documentos originais dos programas de bonificação constantes do item 4.6. deste edital por ocasião da matrícula. A não apresentação dessa documentação implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção pública.
- 4.19. Não será considerado nenhum outro programa diferente dos elencados no item 4.1. deste edital para fins de bonificação.
- 4.20. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo de seleção pública, podendo responder a possíveis ações cíveis e criminais cabíveis.
- 4.21. O(A) candidato(a) que solicitar a bonificação referida neste capítulo, e tiver sua solicitação aprovada, não poderá desistir dela para cálculo da nota final.
- 4.22. Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de quaisquer documentos e nova análise para o deferimento da bonificação fora dos prazos estipulados neste edital ou

após o término do certame.

CAPÍTULO 5 - DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1.** Este processo de seleção pública obedecerá ao parágrafo 3º. do artigo 20 da Resolução Nº 17, de 21 de Dezembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, observando a primeira fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 90% (noventa por cento) da nota final e segunda fase, com análise de curriculum vitae e peso de 10% (dez por cento) da nota final.
- 5.2.** Este processo de seleção pública constará das seguintes provas:

5.2.1. Áreas de Acesso Direto

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Anestesiologia – FMABC		
Anestesiologia - SMS-SBC		
Cirurgia Cardiovascular		
Cirurgia Geral – FMABC		
Cirurgia Geral – SMS - SBC		
Clínica Médica - FMABC		
Clínica Médica - SMS-SBC		
Infectologia	Prova Objetiva	
Medicina de Família e Comunidade - FMABC	Clínica Médica	20
Medicina de Família e Comunidade - SMS-SBC	Cirurgia Geral	20
	Pediatria	20
Medicina Intensiva	Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina do Trabalho	Med. Prev. e Social, Med. de Família e Com., Saúde Coletiva	20
Neurocirurgia – FMABC		
Neurocirurgia – SMC SBC		
Neurologia		
Obstetrícia e Ginecologia – FMABC		
Obstetrícia e Ginecologia – SMS-SBC		
Oftalmologia		
Ortopedia e Traumatologia		
Otorrinolaringologia		
Pediatria - FMABC		
Pediatria - SMS-SBC		
Psiquiatria - FMABC		
Psiquiatria - SMS-SBC		
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	<u>Análise do Curriculum Vitae</u>	

5.2.2. Pré-requisito em Pediatria

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
----------------	--------	----------

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validate/VYB94-685KP-WHFB6-9RPRE>

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

Alergia Imunologia Pediátrica Medicina do Adolescente Neonatologia	Prova Objetiva Pediatria <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	40
--	---	----

5.2.3. Pré-requisito em Angiologia ou Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular Ecografia Vascular com Doppler	Prova Objetiva Angiologia e Cirurgia Vascular Radiologia e Diagnóstico por Imagem <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	20 20

5.2.4. Pré-requisito em Clínica Médica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Alergia e Imunologia Cardiologia Endocrinologia Gastroenterologia Hematologia e Hemoterapia Nefrologia Oncologia Clínica Pneumologia	Prova Objetiva Clínica Médica <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	40

5.2.5. Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia Aparelho Digestivo Cirurgia Pediátrica Cirurgia Plástica Cirurgia Vascular Coloproctologia Urologia	Prova Objetiva Cirurgia Geral <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	40

5.2.6. Pré-requisito em Ortopedia/Traumatologia ou Cirurgia Plástica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia da Mão	Prova Objetiva Ortopedia e Traumatologia Cirurgia Plástica <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	 20 20

5.2.7. Pré-requisito em Otorrinolaringologia ou Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Prova Objetiva Cirurgia Geral Otorrinolaringologia <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	 20 20

5.2.8. Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Endoscopia	Prova Objetiva Cirurgia Geral Clínica Médica <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	 20 20

5.2.9. Pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Mastologia	Prova Objetiva Cirurgia Geral Ginecologia e Obstetrícia <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	 20 20

5.2.10. Pré-requisito em Pediatria ou Neurologia

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Neurologia Pediátrica	Prova Objetiva Pediatria Neurologia <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	 20 20

5.3. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao ingresso nos Programas de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de áreas básicas ou de especialidades do pré-requisito.

5.3.1. As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas pelo Centro Universitário FMABC, cabendo ao Instituto Avalia a responsabilidade pela organização e aplicação da referida prova.

5.3.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

5.3.3. A prova objetiva terá a duração de:

- a) 5 horas para especialidades com acesso direto;
- b) 3 horas para especialidades com pré-requisito.

5.4. A análise do curriculum vitae – de caráter classificatório – visa valorizar o perfil e o nível de especialização do(a) candidato(a), a partir da complementação de sua formação educacional e de sua experiência profissional.

CAPÍTULO 6 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E ELIMINAÇÃO

1ª. Fase - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de **São Paulo - SP**, no período da **tarde**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

6.2. O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as) para essa(s), conforme as necessidades.

6.3. A prova objetiva será aplicada na data provável de **22 de novembro de 2026, domingo**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

6.4. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

6.4.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do (a) candidato(a).

Esse documento foi assinado digitalmente por Fernando Augusto Junior e Luiz Affonso Costa. Para validar a autenticidade e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

candidato(a).

6.5. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br, a partir de **17/11/2026**.

6.5.1. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.5.2. O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).

6.6. O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

6.6.1. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

6.6.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

6.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 6.6.1. e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

6.7. Em hipótese alguma será permitido ao(a) candidato(a):

6.7.1. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com foto;

6.7.2. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

6.7.3. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

6.7.4. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJHFB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- 6.7.5.** comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização da prova;
- 6.7.6.** portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 6.47. deste Edital;
- 6.8.** É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 6.9.** Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 6.10.** O Instituto Avalia recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 6.47. deste Edital. Caso seja necessário, o(a) candidato(a) portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os(as) candidatos(as) desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 6.10.1.** O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(as) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.11.** Não será permitida a permanência de candidatos(as) no local de realização da prova portando armas. O(A) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo, para desmunição da arma, antes do início da realização da prova objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).
- 6.12.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 3.1.1. deste Edital.
- 6.13.** O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar fotografias e detectores de metais.
- 6.14.** Ao terminar a prova objetiva, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, sua folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- 6.15.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 6.15.1.** O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 6.15.2.** O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 6.15.3.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas

serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.

6.15.4. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

6.16. Após identificado(a) e acomodado(a) na sala de realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado(a) de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado(a) de um fiscal.

6.17. O(A) candidato(a) poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

6.18. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala.

6.19. O(A) candidato(a) somente poderá levar consigo o caderno de questões desde que permaneça na sala até o final do período máximo estabelecido no subitem 6.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

6.20. A prova objetiva terá a duração máxima de 5 (cinco) horas para especialidades com acesso direto e 3 (três) horas para especialidades com pré-requisito, incluído o tempo de marcação na folha de respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, excetuando-se o caso de candidatas lactantes, conforme item 3.1. deste edital.

6.21. O espelho da folha de respostas do(a) candidato(a) será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

6.22. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

6.23. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do Instituto Avalia, a partir das **10h00min do dia 23/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF).

6.24. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva está previsto para publicação oficial site do Instituto Avalia, a partir das **10h00min do dia 23/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF).

2ª. Fase - DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9PPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- 6.25.** Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão enviar a documentação comprobatória do curriculum vitae, sendo que, somente terão os documentos analisados os(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) na prova objetiva dentro do quantitativo estabelecido no subitem 6.26., além de não serem eliminados(as) por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.26.** Serão convocados(as) para a fase de Análise de Curriculum Vitae somente os(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) na prova objetiva que forem classificados até **6 (seis) vezes** o número de vagas previstas para o programa a que concorre, acrescidos dos(as) candidatos(as) empatados na nota de corte.
- 6.26.1.** Os(As) candidatos(as) que forem considerados(as) habilitados(as) na Prova Objetiva, mas que estiverem fora do quantitativo estabelecido no subitem 6.26., não participarão da fase de Análise de Curriculum Vitae, permanecendo, contudo, no certame para fins de classificação.
- 6.26.2.** Caso não haja candidatos(as) cotistas classificados(as) em número suficiente para o preenchimento do quantitativo estabelecido no subitem 6.26., as análises remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.27.** A segunda fase, a qual consiste na análise de curriculum vitae, corresponde a fração de 10% (dez por cento) da nota final do(a) candidato(a).
- 6.28.** Deverão ser encaminhados para análise apenas as cópias de todos os certificados ou declarações que possam ser pontuados(as) na análise curricular conforme o Anexo I deste edital.
- 6.29.** Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar da análise curricular deverão:
- a)** durante as inscrições, no período das **10h00min do dia 07/10/2026 às 23h00min do dia 04/11/2026** (horário oficial de Brasília/DF), preencher de forma completa e correta o **Formulário de Cadastro do Curriculum Vitae**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
 - b)** após completado o preenchimento, enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
 - b1)** os documentos ou declarações comprobatórios das atividades desenvolvidas, conforme Anexo I deste edital, deverão ser enviados, no período das **10h00min do dia 07/10/2026 às 23h59min do dia 04/11/2026**, por meio do link "**Envio dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 6.30.** Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro do Curriculum Vitae. No caso da existência de dois ou mais formulários preenchidos por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado o último cadastro realizado,

sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

6.31. Os documentos encaminhados terão validade somente para este processo de seleção pública.

6.32. O envio do diploma e/ou da declaração de matrícula no curso de Medicina ou no Programa de Residência Médica, conforme o programa ao qual o(a) candidato(a) estiver inscrito(a), é obrigatório. O(A) candidato(a) que não realizar o envio da documentação exigida não terá sua documentação analisada.

6.32.1. Para os programas de Acesso Direto somente serão contabilizadas atividades realizadas durante o curso de medicina, com exceção do conhecimento em Língua Inglesa, nos termos do Anexo I.

6.32.2. Para os programas de Pré-requisito somente serão contabilizadas atividades realizadas durante a residência médica, com exceção do conhecimento em Língua Inglesa, nos termos do Anexo I.

6.33. As imagens dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. Não serão avaliados documentos com senha, ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.34. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

6.35. Não serão avaliados os documentos:

- a)** enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b)** que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro do Curriculum Vitae;
- c)** cuja fotocópia esteja ilegível;
- d)** sem data de expedição;
- e)** sem data de conclusão;
- f)** concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g)** que não pertencem ao(à) candidato(a).

6.36. A análise curricular tem caráter classificatório.

6.37. Não serão considerados para a Análise Curricular documentos que foram enviados para outras etapas/fases do certame, ainda que contenham as mesmas informações solicitadas no Anexo I deste edital.

6.38. Os itens cadastrados no Formulário de Cadastro do Curriculum Vitae que não tiverem

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJF66-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

documentos comprobatórios enviados serão desconsiderados.

- 6.39.** Não serão aceitos títulos suspensos, em andamento, trancados, não concluídos, emitidos por instituições não credenciadas ou cursos não reconhecidos pelo MEC, ou cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com este edital.
- 6.40.** O(A) candidato(a) que não realizar o envio dos documentos solicitados será considerado(a) ausente na fase da análise curricular, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao seu currículo.
- 6.41.** Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- 6.42.** Os certificados ou declarações devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam (p.ex.: ouvinte, participante, organizador(a), pôster, tema livre, etc). Certificados ou declarações sem a menção à categoria não serão pontuados.
- 6.43.** Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, ainda que via recurso, após o término do prazo para inserção dos documentos, conforme item 6.29.
- 6.44.** Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 6.45.** Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos no Anexo I.
- 6.46.** Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de quaisquer documentos e nova análise para a Análise Curricular fora dos prazos estipulados neste edital ou após o término do certame.

DA ELIMINAÇÃO:

6.47. Será eliminado do processo de seleção pública o(a) candidato(a) que:

- 6.47.1.** apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 6.47.2.** não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.6. e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 6.47.3.** for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 6.47.4.** for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a)** equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - b)** livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c)** bolsa, carteira, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/eyJ994-685KP-WJFB6-9PPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- d)** qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos(as) candidatos(as) e/ou da equipe de aplicação.
- 6.47.5.** for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 6.47.6.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- 6.47.7.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 6.47.8.** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.47.9.** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas, a não ser nas condições deste edital;
- 6.47.10.** descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- 6.47.11.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.47.12.** não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital ou fotografia durante a realização da prova;
- 6.47.13.** for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 6.47.14.** recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- 6.47.15.** ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 6.19.;
- 6.47.16.** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.47.17.** não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- 6.48.** Se, a qualquer tempo, mesmo após o término da prova objetiva, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção pública.

CAPÍTULO 7 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. O valor da prova objetiva corresponderá a 90% da nota final.

7.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 90 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do(a) candidato(a)

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.2.1. Será considerado(a) habilitado(a), na prova objetiva, o(a) candidato(a) que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões, e eliminados(as) os(as) demais que não atingirem tal pontuação.

7.2.2. Os(As) candidatos(as) ausentes na prova objetiva serão eliminados(as) deste processo de seleção pública.

7.2.3. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, no site do Instituto Avalia.

7.3. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

7.4. A análise de curriculum vitae terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, correspondendo a 10% da nota final.

7.4.1. Para esta fase serão utilizadas as planilhas do Anexo I.

CAPÍTULO 8 - DA NOTA FINAL

8.1. A nota final do(a) candidato(a) habilitado(a) corresponderá à média ponderada da nota da prova objetiva (90% da nota final) e da nota referente à análise de *curriculum vitae* (10% da nota final).

CAPÍTULO 9 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão considerados aprovados(as) no certame e classificados(as) por ordem decrescente da nota final.

9.2. No caso de vagas remanescentes, serão chamados os(as) demais candidatos(as) por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site do Instituto Avalia.

9.3. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a)** maior nota da prova objetiva;
- b)** maior pontuação na análise curricular;
- c)** maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d)** maior tempo de conclusão do curso de Medicina.

9.4. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

9.5. O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do processo de seleção pública e não constará da lista de classificação final.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a)** contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b)** contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e solicitação de bonificação indeferida;

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- d) contra o resultado da prova objetiva;
 - e) contra o indeferimento sobre sua condição de negro(a);
 - f) contra o indeferimento sobre sua condição de indígena;
 - g) contra o indeferimento sobre sua condição de Pessoa com Deficiência;
 - h) contra o resultado da análise curricular;
 - i) contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).
- 10.2.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 10.3.** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 10.4.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 10.1, alínea "e", o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 10.5.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 10.1. deste Edital.
- 10.7.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 10.8.** Se da análise do recurso, pela banca organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 10.9.** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 10.10.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 10.11.** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.12.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 10.13.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(a) candidato(a).
- 10.14.** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.15.** As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 10.16.** A banca examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos ordinários, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

CAPÍTULO 11 - DA MATRÍCULA PARA OS PROGRAMAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

PERÍODO: 1ª Chamada: A partir de 12/02/2027.

As convocações serão feitas através do site do Instituto Avalia conforme a disponibilidade de
Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento
e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

vagas e a classificação do(a) candidato(a).

A inscrição e aprovação no processo de seleção pública não garantem a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados. Caso o(a) candidato(a) não envie os documentos no prazo estipulado na publicação da convocação para matrícula, ele(a) perderá a vaga no Programa de Residência Médica escolhido, não podendo alegar desconhecimento.

O Centro Universitário FMABC não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica ou quaisquer outros problemas nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as) ou outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados para a realização do processo de matrícula.

REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

A matrícula no Programa de Residência Médica do FMABC será realizada de forma 100% online através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão:

a) No site do Instituto Avalia, preencher, de forma completa e correta, o TERMO DE RESPONSABILIDADE, que será disponibilizado em formato eletrônico na data da convocação;

a.1) Após o preenchimento integral do TERMO DE RESPONSABILIDADE, o(a) candidato(a) deverá salvá-lo e proceder ao envio da documentação solicitada, conforme as orientações estabelecidas;

b) Todos os documentos exigidos no Capítulo 11 do Edital de Abertura nº 01/2027 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do link específico disponibilizado para essa finalidade, sendo obrigatória a apresentação de cada documento em arquivo PDF individualizado.

Não será aceita documentação unificada em um único arquivo;

Não será aceito arquivo em formato diferente de PDF;

Não será aceito arquivo ilegível, cortado e/ou que não contenham as informações solicitadas;

Não será aceito documento proveniente de arquivo corrompido;

Não será aceito documento em nome de terceiros;

O(A) candidato(a) convocado(a) que não realizar o preenchimento do Termo de Responsabilidade, bem como, o envio da documentação de forma COMPLETA e CORRETA, perderá o direito à matrícula.

Demais informações e normas sobre a realização da matrícula, constarão no Edital de Convocação.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

PARA TODOS(AS) OS(AS) APROVADOS(AS):

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFEB6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- 01 (uma) foto 3x4, recentes com o fundo branco, (visualizando os ombros).
- 01 (uma) cópia da cédula de identidade.
- 01 (uma) cópia do CPF.
- 01 (uma) cópia do Título de Eleitor.
- 01 (uma) cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- 01 (uma) cópia do certificado de reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino.
- 01 (uma) cópia do número do PIS ou NIT.
- 01(uma) cópia da certidão de casamento, se for o caso.
- 01(uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos (até 21 anos), se for o caso.
- 01 (uma) cópia do diploma ou certificado (frente e verso) ou declaração de matrícula com data de término previsto do curso de Medicina até o dia 28/02/2027, com data recente (últimos 2 meses) emitida por instituição credenciada pelo MEC.

O Diploma, Certificado ou Declaração apresentado deverá conter **QR Code, código de validação ou outro mecanismo eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade e validade.**

Na hipótese de o documento apresentado não possuir QR Code, código ou mecanismo eletrônico de validação que possibilite a conferência de sua autenticidade, deverá ser apresentada **cópia autenticada em cartório.** Sob pena de impossibilidade de matrícula ou perda da vaga.

- 01 (uma) cópia da carteira de registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina de São Paulo ou Protocolo de Inscrição/transferência.
- 01 (uma) cópia da carteira de vacinação atualizada.
- 01 (uma) cópia do comprovante de residência (frente e verso) onde conste o CEP (telefone fixo, água, luz, gás, etc).
- 01 (uma) Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS).
- documento onde constem os dados bancários (agência e conta corrente) para recebimento da bolsa com valor estipulado pelo MEC/SES/FMABC.

Dos Dados Bancários: O candidato que, no momento da inscrição ou da apresentação da documentação, não dispuser dos dados bancários solicitados poderá deixar os respectivos campos em branco, sem prejuízo da análise de sua documentação. Após a conferência e validação dos documentos apresentados, a COREME encaminhará ao candidato declaração para fins de abertura de conta bancária. O candidato deverá, após o recebimento da referida declaração, providenciar a abertura da conta e encaminhar à COREME, por meio do e-mail institucional indicado neste Edital, os respectivos dados bancários, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da declaração.

- Não serão aceitas contas salário.
- Não serão aceitas contas correntes em conjunto (compartilhadas).
- A conta deve ser exclusivamente individual.
- Termos de compromissos(disponibilizados no site do Instituto Avalia).
- Declaração de interesse por alojamento (disponibilizados no site do Instituto Avalia).

TODOS OS TERMOS DE COMPROMISSO E A DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR ALOJAMENTO DEVERÃO SER ASSIANDOS COM A ASSINATURA OFICIAL DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL (GOV.BR).

Obs1: A instituição bancária onde a conta corrente deve ser aberta ou apresentada para cada programa será informada antes da data da matrícula no site www.avaliao.org.br e no site www.fmabc.br/pos-graduacao-e-pesquisa/residencia-medica.

PARA TODOS(AS) APROVADOS(AS) NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO OU R3 OPCIONAL:

- 01 (uma) cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Residência Médica (frente e verso), ou declaração de matrícula com data de término prevista até 28/02/2027, com data recente (últimos 2 meses), referente ao pré-requisito cursado, emitidos por COREME credenciada pelo MEC/SES/CNRM.

O Diploma, Certificado ou Declaração deverá conter QR Code ou outro mecanismo eletrônico de validação/autenticidade. Na ausência de mecanismo eletrônico de validação, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório.

OU

- 01 (uma) cópia do Diploma ou Certificado de Título de Especialista, ou declaração de aprovação no Exame de Suficiência para Obtenção de Título de Especialista na área do pré-requisito, emitidos pela Associação Médica Brasileira (AMB).

O Diploma, Certificado ou Declaração deverá conter QR Code ou outro mecanismo eletrônico de validação/autenticidade. Na ausência de mecanismo eletrônico de validação, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório.

Nos casos em que o pré-requisito for comprovado mediante Título de Especialista, o candidato deverá comprovar também o respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE perante o Conselho Regional de Medicina, até a data de início do Programa, sob pena de impossibilidade de matrícula ou perda da vaga.

PARA ESTRANGEIROS(AS):

- 01 (uma)cópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

PARA CANDIDATOS(AS) GRADUADOS(AS) NO EXTERIOR:

- 01 (uma) cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

- 01 (uma) cópia da diploma revalidado ou declaração de revalidação do diploma segundo as leis vigentes (REVALIDA).

PARA CANDIDATOS(AS) COM BONIFICAÇÃO POR CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL:

- 01 (uma) cópia do diploma ou declaração de ter concluído (a partir de 2015) ou estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em 28/02/2027, devidamente assinada pela respectiva COREME ou instituição responsável; OU

NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA DE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

COMPLETAREM O FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

NÃO SERÃO EFETUADAS MATRÍCULAS DE CANDIDATOS(AS) QUE APRESENTEM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

O não preenchimento do formulário de matrícula e/ou envio da documentação exigida no prazo estipulado, implicará na perda da vaga.

De acordo com as disposições desse edital, os(as) candidatos(as) excedentes serão convocados(as) para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivarem sua matrícula, com pena de perda da vaga.

É RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DO(A) CANDIDATO(A) ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA NO SITE DO INSTITUTO AVALIA, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO.

Se o(a) candidato(a) não cumprir o prazo para envio dos documentos exigidos no edital será desclassificado(a).

Os programas de Residência Médica tem previsão para início em 01/03/2027.

CAPÍTULO 12 - DA MATRÍCULA PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (SMS-PMSBC)

PERÍODO: 1ª Chamada: A partir de 12/02/2027.

As convocações serão feitas através do site do Instituto Avalia e conforme a disponibilidade de vagas e a classificação do(a) candidato(a).

A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados.

REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

A matrícula no Programa de Residência Médica da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SMS-PMSBC) será realizada de forma 100% online através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão:

a) No site do Instituto Avalia, preencher, de forma completa e correta, o TERMO DE COMPROMISSO, que será disponibilizado em formato eletrônico na data da convocação;

a.1) Após o preenchimento integral do TERMO DE RESPONSABILIDADE, o(a) candidato(a) deverá salvá-lo e proceder ao envio da documentação solicitada, conforme as orientações estabelecidas;

b) Todos os documentos exigidos no Capítulo 12 do Edital de Abertura nº 01/2027 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do link específico disponibilizado para essa finalidade, sendo obrigatória a apresentação de cada documento em arquivo PDF individualizado.

Não será aceita documentação unificada em um único arquivo;
Não será aceito arquivo em formato diferente de PDF;
Não será aceito arquivo ilegível, cortado e/ou que não contenham as informações solicitadas;
Não será aceito documento proveniente de arquivo corrompido;
Não será aceito documento em nome de terceiros;
O candidato convocado que não realizar o preenchimento do Termo de Responsabilidade, bem como, o envio da documentação de forma COMPLETA e CORRETA, perderá o direito à matrícula.
Demais informações e normas sobre a realização da matrícula, constarão no Edital de Convocação.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 01 (uma) foto 3x4, recente com o fundo branco
- 01 (uma) cópia autenticada da cédula de identidade
- 01 (uma) cópia autenticada do CPF
- 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor.
- 01 (uma) cópia simples da reservista.
- 01 (uma) cópia simples do número do PIS ou NIT.
- 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos).
- 01 (uma) cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou declaração com data recente (a partir de agosto/2012) emitida por instituição credenciada pelo MEC.
- 01 (uma) cópia autenticada da carteira de registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina de São Paulo. Candidatos de outros Estados, terão 90 dias corridos para apresentar o CRM de SP.
- 01 (uma) cópia simples da carteira de vacinação atualizada.
- 01 (uma) cópia simples do Cartão Nacional de Saúde (CNS).
- 01 (uma) cópia simples do comprovante de residência (frente e verso) que conste o CEP (telefone fixo, água, luz, gás, localização do imóvel).
- Para estrangeiros: cópia autenticada da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro)
- Para candidatos graduados no exterior: 01 (uma) cópia autenticada do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 01 Apólice de Seguro Acidentes pessoais e morte vigente **(obrigatoriedade exclusiva aos candidatos de Medicina de Família e Comunidade).**

Orientação sobre bancos para recebimento da Bolsa:

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

- **Residentes de Medicina de Família e Comunidade (MFC):**

Devem apresentar **obrigatoriamente uma conta corrente individual no Banco Santander.**

- **Demais Programas de Residência Médica:**

Podem informar uma conta corrente individual no **Banco Bradesco** ou no **Banco Santander.**

Regras gerais:

- Não serão aceitas contas salário.
- Não serão aceitas contas correntes em conjunto (compartilhadas).
- A conta deve ser exclusivamente individual.

Para todos os programas de Residência Médica com pré-requisito ou R3 opcional:

- 01 (uma) cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão de Residência Médica (frente e verso) ou declaração de matrícula com data de término previsto com data recente (últimos 2 meses) emitida por instituição credenciada pelo MEC/SES/CNRM.

Para estrangeiros:

- 01 (uma) cópia autenticada da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

Para candidatos graduados no exterior:

- 01 (uma) cópia autenticada do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

- Dados de CONTA CORRENTE INDIVIDUAL - SANTANDER (**obrigatório** AO PRM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – R1 R3) ou BRADESCO. **Não serão** aceitos conta salários, contas correntes em conjunto.

NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA DE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPLETAREM O FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

NÃO SERÃO EFETUADAS MATRÍCULAS DE CANDIDATOS(AS) QUE APRESENTEM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

O não preenchimento do formulário de matrícula e/ou envio da documentação exigida no prazo estipulado, implicará na perda da vaga.

De acordo com as disposições desse edital, os(as) candidatos(as) excedentes serão convocados(as) para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivarem sua matrícula, com pena de perda da vaga.

É RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DO(A) CANDIDATO(A) ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA NO SITE DO INSTITUTO AVALIA, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO.

Se o(a) candidato(a) não cumprir o prazo para envio dos documentos exigidos no edital será desclassificado(a).

Os programas de Residência Médica tem previsão para início em 01/03/2027.

CAPÍTULO 13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1 No caso de desistência ou não realização da matrícula em qualquer vaga oferecida neste edital,

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos(as) da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

- 13.2** As segundas chamadas dos programas do Centro Universitário FMABC e da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SMS-PMSBC) serão divulgadas exclusivamente no site do Instituto Avalia.
- 13.3** O Centro Universitário FMABC e Coordenadoria da Residência Médica da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo informarão, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 13.4** A COREME do Centro Universitário FMABC e da SMS-PMSBC poderão realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até 31 de março de 2027, data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 13.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos(as) excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.6** O(A) candidato(a) que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do(a) candidato(a), entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo(a) médico(a) residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica.
- 13.7** O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (01/03/2027), será considerado desistente e automaticamente eliminado(a) deste certame, sendo convocado seu(sua) sucessor(a) na lista classificatória.

CAPÍTULO 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme o artigo 40 da Resolução CNRM Nº 17, de 21 de Dezembro de 2022, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, quando for realizar a matrícula.

Parágrafo Único. As reservas de vagas de que trata o item 14.1. restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

- 14.2** O processo de seleção pública para Programas de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME e das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

- 14.3** Aplicam-se ao presente processo seletivo as normas legais e regulamentares supervenientes

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJF6-9PPRE>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

que incidam obrigatoriamente sobre os Programas de Residência Médica, devendo eventual alteração das regras deste certame ser objeto de divulgação ou retificação específica, quando necessária.

CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção pública, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.
- 15.2** O Instituto Avalia, o Centro Universitário FMABC e a Secretaria de Saúde da SMS-SBC não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.3** O Centro Universitário FMABC, a Secretaria de Saúde da SMS-SBC e o Instituto Avalia se eximem de despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer das fases deste processo de seleção pública, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 15.4** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.5** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo de seleção pública, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.6** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.7** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos(as) candidatos(as) serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.8** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá assinar o Termo de Responsabilidade/Compromisso com o Centro Universitário FMABC ou com a Secretaria de Saúde da PM-SBC, dependendo da sua opção, onde se compromete a respeitar os Regulamentos dos Programas de Residência Médica da Instituição onde foi matriculado(a), e dos locais onde cumprir planos e programas didático- científicos, elaborados pelas coordenadorias dos Programas.
- 15.9** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em termo aditivo específico a ser publicado.

- 15.10** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Centro Universitário FMABC e da Secretaria de Saúde da PMSBC.
- 15.11** Ao(À) candidato(a) matriculado(a), que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no ano seguinte ao da aprovação no Programa de Residência Médica, mediante matrícula no período determinado nesse Edital.
- 15.12** Para usufruir do estabelecido no item 14.1., o candidato incorporado às Forças Armadas deverá entregar às respectivas COREMES (FMABC ou SMS-SBC), pessoalmente ou por procuração, até 10 (dez) dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.
- 15.13** A reserva de vaga é limitada ao número de vagas ofertadas para o respectivo Programa de Residência Médica.
- 15.14** Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos excedentes serão considerados suplentes, sendo convocados para matrícula somente na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 15.14.1** As informações sobre o presente processo de seleção pública:
- 15.14.2** Até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pelo Instituto Avalia, por meio do site www.avalia.org.br.
- 15.14.3** Após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Centro Universitário FMABC e da Secretaria de Saúde da SMS-SBC.
- 15.15** O não atendimento pelo(a) candidato(a) a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste processo de seleção pública.
- 15.16** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste processo de seleção pública não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste processo de seleção pública, caberá ao Instituto Avalia, o Centro Universitário FMABC e a Secretaria de Saúde da PM-SBC, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 15.17** Em hipótese alguma, ainda que com vagas remanescentes em alguma instituição, o(a) candidato(a) poderá migrar e ou ser convocado(a) para assumir a vaga na instituição não escolhida no ato da inscrição.
- 15.18** O Centro Universitário FMABC fornecerá alojamento aos(às) médicos(as) residentes aprovados(as) neste processo e matriculados(as) em um dos Programas de Residência Médica ofertados e contemplados, após manifestação de necessidade de alojamento pelo(a) manifestado durante a matrícula, seguindo o regulamento específico sobre o assunto.

15.18.1 O acesso às modalidades institucionais de moradia ou alojamento observará integralmente os requisitos, procedimentos, disponibilidade e demais condições previstas no Regulamento de Moradia vigente da Instituição, não decorrendo da mera aprovação no processo seletivo direito automático a vaga em alojamento.

15.19 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

15.20 Fazem parte deste Edital:

15.20.1 Anexo I - Pontuação Referente à Análise Curricular;

15.20.2 Anexo II - Cronograma Previsto;

15.20.3 Anexo III – Autodeclaração Para Pessoas Pretas e Pardas;

15.20.4 Anexo IV - Declaração de Pertencimento Étnico para Indígenas;

15.20.5 Anexo V - Endereços do Centro Universitário FMABC, da Secretaria de Saúde da PMSBC e do Instituto Avalia.

23 de setembro de 2026.

Fernando Veiga Angelico Junior

Assinado eletronicamente por:
Fernando Veiga Angelico Junior
CPF: ***.612.907-**



Prof. Me. Fernando Veiga Angélico Júnior
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Centro Universitário FMABC

Assinado eletronicamente por:
Fernando Luiz Affonso Fonseca
CPF: ***.022.458-**



Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca
Reitor

Centro Universitário FMABC

ANEXO I - Pontuação Referente à Análise Curricular
ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

1: ESTÁGIO OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES:*	MÁX: 4,0 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Participação no TESTE DO PROGRESSO INTERINSTITUCIONAL , promovidos pelos CONSÓRCIOS OFICIAIS** ou pela Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) , com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição de ensino ou da ABEM . (4 ou mais participações: 1 ponto)		1,0
b) Estágio ou Atividade Prática EXTRA-CURRICULAR OU ELETIVO (A) , realizado em instituições de saúde associadas ao ensino, no Brasil ou no exterior, com carga horária superior a 120 hs, com pelo menos 20 dias de duração, com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição .		1,0
c) Participação em atividades de associações acadêmicas (centros e diretórios acadêmicos, atlética, IFMSA, Ligas) por pelo menos 6 (seis) meses e comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição de ensino .		0,5
d) Participação em atividades e projetos sociais (feiras de saúde, mutirões, projeto Rondon e/ou atendimentos em áreas remotas; projetos sociais em hospitais, escolas ou asilos; projetos do tipo "clown", trote solidário, projetos de extensão com atividades junto à comunidade), com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição de ensino .		0,5
e) Participação no curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), com comprovação por certificado ou declaração oficial .		0,5
f) Participação como representante em órgãos colegiados institucionais (Comissão de Internato, Comissão de Ensino, Conselho Universitário, Curadoria, Departamentos), com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição de ensino .		0,5
SUBTOTAL ITEM 1:		
2: MONITORIAS:*	MÁX: 1,5 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
g) Monitoria com duração mínima de 40 horas e 1 ANO de duração, com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição de ensino .		1,0
h) Monitoria com duração entre 20 e 40 horas e 1 SEMESTRE de duração, com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição de ensino .		0,5
SUBTOTAL ITEM 2:		
3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA:*	MÁX: 4,0 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
i) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino (projetos de iniciação científica), COM OU SEM BOLSA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO , e comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição de ensino .		1,0
j) Autor ou co-autor de publicações (ARTIGO COMPLETO) em revistas internacionais ou nacionais indexadas (Pubmed ou Lilacs)*** (1 publicação: 0,5 ponto; 2 ou mais publicações: 1 ponto)		1,0
k) Autor ou co-autor de trabalho apresentado em evento científico como tema livre ou pôster ou apresentação oral (1 apresentação: 0,5 ponto; 2 ou mais apresentações: 1 ponto)		1,0
l) Participação como organizador(a) de Ligas, Jornadas Acadêmicas, Cursos, Simpósios, Congressos, etc.		0,5
m) Participação como ouvinte/participante em Jornadas Acadêmicas, Cursos, Simpósios, Congressos, etc. (até 3 eventos: 0,25 ponto; 4 ou mais eventos: 0,5 ponto)		0,5
SUBTOTAL ITEM 3:		
4: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	MÁX: 0,5 ponto	PONTUAÇÃO MÁXIMA
n) Língua Inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência (SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS: Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE)****		0,5
SUBTOTAL ITEM 4:		
TOTAL:		
* SÓ SERÃO CONTABILIZADAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O CURSO DE MEDICINA ** NÃO SERÃO ACEITOS TESTES DO PROGRESSO REALIZADOS APENAS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM E QUE NÃO PARTICIPE DOS CONSÓRCIOS OFICIAIS.		

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Afonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse: <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFEB6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

*** Publicação de resumos em Anais de congressos NÃO serão contabilizados nesse item.
****NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS DE CURSOS DE INGLÊS DE QUALQUER TIPO NESTE QUESITO
Os certificados ou declarações devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam (p.ex.: ouvinte, participante, organizador(a), pôster, tema livre, etc). Certificados ou declarações sem a menção à categoria não serão pontuados.

ESPECIALIDADES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS – COM PRÉ-REQUISITO

1: ESTÁGIO OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES:*	MÁX: 5,0 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Estágio ou Atividade Prática EXTRA-CURRICULAR OU ELETIVO(A) , realizado(a) em instituições de saúde associadas ao ensino, no Brasil ou no exterior, NA ÁREA ESCOLHIDA DO PRM , com carga horária superior a 120 hs, com pelo menos 20 dias de duração, com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição.	2,5	
b) Participação nos cursos Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) ou Pediatric Advanced Life Support (PALS), com comprovação por certificado ou declaração oficial.	1,5	
c) Participação como representante em órgãos colegiados institucionais (Conselho Universitário, COREME, Curadoria, Departamentos), com comprovação por certificado ou declaração oficial da instituição.	1,0	
SUBTOTAL ITEM 1:		
2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA:*	MÁX: 4,0 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
d) Autor ou co-autor de publicações (ARTIGO COMPLETO) em revistas internacionais ou nacionais indexadas (Pubmed. Lilacs)** (1 publicação: 0,5 ponto; 2 ou mais publicações: 1 ponto)	1,0	
e) Autor ou co-autor de trabalho apresentado em evento científico, como tema livre ou apresentação oral. (1 tema livre: 0,5 ponto; 2 ou mais temas livres: 1 ponto)	1,0	
f) Autor ou co-autor de trabalho apresentado em evento científico, como pôster. (1 pôster: 0,5 ponto; 2 ou mais pôsteres: 1 ponto)	1,0	
g) Participação como ouvinte/participante em eventos científicos (cursos, simpósios, congressos, etc). (até 2 eventos: 0,5 pontos; 3 ou mais eventos: 1 ponto)	1,0	
SUBTOTAL ITEM 2:		
3: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	MÁX: 1,0 ponto	PONTUAÇÃO MÁXIMA
h) Língua Inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência (SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS: Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE)***	1,0	
SUBTOTAL ITEM 3		
TOTAL:		
* SÓ SERÃO CONTABILIZADAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA. ** Publicação de resumos em Anais de congressos NÃO serão contabilizados nesse item. ***NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS DE CURSOS DE INGLÊS DE QUALQUER TIPO NESTE QUESITO Os certificados ou declarações devem conter a <u>descrição explícita da categoria</u> a que se aplicam (p.ex.: ouvinte, participante, organizador(a), pôster, tema livre, etc). <u>Certificados ou declarações sem a menção à categoria não serão pontuados.</u> PRM: Programa de Residência Médica		

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	23/09/2026
----------------------------------	------------

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/10 até às 23h00min do dia 09/10/2026
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	07/10 a 09/10/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	20/10/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/10 a 22/10/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	28/10/2026

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição e condições especiais para realização da prova	07/10 a 03/11/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	07/10 a 04/11/2026
Período para postagem de laudo médico referente as condições especiais	07/10 a 04/11/2026
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro da Análise Curricular	07/10 até às 23h00min do dia 04/11/2026
Período para upload dos documentos referentes as Análise Curricular	07/10 a 04/11/2026
Período para upload dos documentos referentes as Vagas Reservadas	07/10 a 04/11/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	09/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição e condições especiais	10/11 a 11/11/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	17/11/2026

DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do horário e local da prova	17/11/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	22/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	23/11/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	24/11 a 25/11/2026
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	08/12/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	09/12 a 10/12/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva pós-recursos e do Gabarito Definitivo	17/12/2026

DA ANÁLISE DE COTAS E HETEROIDENTIFICAÇÃO – PCD, PPP E INDÍGENA	DATA
Divulgação do resultado preliminar das cotas	21/12/2026
Período para recurso contra o resultado das cotas	22/12 a 23/12/2026
Divulgação do resultado das cotas pós-recurso	30/12/2026

DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA
Divulgação dos candidatos habilitados para a Análise Curricular	30/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	20/01/2027
Período para recurso contra o resultado da Análise Curricular	21/01 a 22/01/2027
Divulgação do resultado da Análise Curricular pós-recurso	02/02/2027

DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	02/02/2027
Período para recurso contra o resultado e classificação	03/02 a 04/02/2027

Este documento foi assinado por Fernando Velga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse: <https://signer.fmabc.br/validar/4YB94-685KP-WJFB6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 624 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	12/02/2027
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	12/02/2027

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA	DATA
Prazo para envio dos documentos dos convocados da primeira chamada programas de acesso direto	A definir
Prazo para envio dos documentos dos convocados da primeira chamada programas de especialidades	A definir
Período para matrículas das próximas chamadas, sendo a convocação realizada diariamente.	Até 31/03/2027

Anexo III – Autodeclaração Para Pessoas Pretas e Pardas

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validate/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPRF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2027

Informo que no ato da inscrição relativa ao processo de Seleção Pública para ingresso nos Programas de Residência Médica da Faculdade de Medicina do Centro Universitário FMABC e da Coordenadora da Residência Médica da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SMS-PMSBC), me autodeclarei pessoa preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, através deste documento, que sou negro, da cor _____, ratificando a informação prestada no ato da inscrição.
(preta ou parda)

Estou ciente ainda de que, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão avaliadas exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação (Art. 9º do Decreto).

Declaro ciência de que não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza (§ 2º do Art. 21. da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023).

Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo IV - Declaração de Pertencimento Étnico para Indígenas

Esse documento foi assinado por Fernando Veiga Angelico Junior e Fernando Luiz Affonso Fonseca. Para validar o documento

e suas assinaturas acesse <https://signer.fmabc.br/validar/VYB94-685KP-WJFEB6-9RPPF>

Sede: Av. Príncipe de Gales, 621 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2027

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2027, relativo ao processo de Seleção Pública para ingresso nos Programas de Residência Médica da Faculdade de Medicina do Centro Universitário FMABC e da Coordenadora da Residência Médica da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SMS-PMSBC), que o(a) candidato(a) _____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

ANEXO V – DOS ENDEREÇOS

1) Da Coreme do Centro Universitário de Centro Universitário FMABC

Endereço: Av. Príncipe de Gales, 707 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-690

Telefone: (11) 4993-7283

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira - Horário: 8h às 16h

Site: www.fmabc.br

Email: coreme@fmabc.br

2) Da Coreme da Secretaria de Saúde da PMSBC

Endereço: Rua. Napoleão Laureano, 187 – Centro – São Bernardo do Campo, SP – CEP: 09715-100

Telefone: (11) 2630-7801

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira - Horário: 9h às 18h

Email: residencias.coreme@saobernardo.sp.gov.br

3) Do Instituto Avalia

Endereço: Avenida Carneiro Leão, 563, sala 510 – Centro – Maringá, PR – CEP: 87014-010

Atendimento ao Candidato: (44) 3037-0600

Horário de Atendimento: segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 16 horas

Site: www.avalia.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VYB94-685KP-WHFB6-9RPRE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fernando Veiga Angelico Junior (CPF ***.612.907-**) em 21/09/2026 16:22 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.249.64.69	Não disponível
Autenticação	fernando.junior@fmabc.net (Verificado)
Login	
5sfKoGUrpfsdYy2SSqtUBk//rxa7ktk/z35wSqFfSQ4=	
SHA-256	

- ✓ Fernando Luiz Affonso Fonseca (CPF ***.022.458-**) em 21/09/2026 16:28 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.81.171.50	Não disponível
Autenticação	profferfonseca@gmail.com (Verificado)
Login	
jk82s/tLY/5XnEYwnYw3PLRIswRoRNZ8NsuaLs22lwo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.fmabc.br/validate/VYB94-685KP-WHFB6-9RPRE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.fmabc.br/validate>